



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º ESQUADRÃO DE CAVALARIA LEVE
(1º ESQD REC/1943)
ESQUADRÃO TENENTE AMARO**

NOTA TÉCNICA DFD 000128-2025

1. OBJETO

A presente Nota Técnica tem por finalidade justificar a necessidade de saneamento e complementação da instrução referente ao Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 128/2025, relacionado ao Processo Administrativo nº 64517.002361/2026-09, tendo em vista a identificação de pontos que demandam esclarecimento e/ou reforço documental para o regular prosseguimento da contratação de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Quantitativo de Rancho (QR) do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve.

A contratação destina-se a assegurar o fornecimento regular de gêneros alimentícios necessários à manutenção das atividades de subsistência da Organização Militar, contemplando produtos estocáveis, perecíveis e semiperecíveis, conforme especificações, quantidades e condições definidas nos instrumentos de planejamento da contratação.

Durante a análise preliminar da documentação, verificou-se a necessidade de consolidar e complementar informações relacionadas à caracterização da demanda, aos quantitativos estimados, à forma de fornecimento, aos critérios de julgamento e aceitabilidade dos preços, ao tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, às aquisições da agricultura familiar, bem como às regras de governança, transparência e publicidade dos documentos integrantes do processo.

O saneamento ora proposto visa corrigir eventuais lacunas, complementar as informações essenciais e conferir maior robustez técnica à instrução processual, garantindo coerência entre o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Pesquisa de Preços, a Matriz de Riscos, o Termo de Referência (TR) e o futuro instrumento convocatório.

Integram a presente contratação o Documento de Formalização da Demanda nº 128/2025, o Estudo Técnico Preliminar nº 93/2026, a Pesquisa de Preços nº 84/2026, contendo a memória de cálculo da estimativa de quantitativos e dos valores da contratação, e a Matriz de Riscos nº 73/2026.

Dessa forma, o saneamento proposto mostra-se medida necessária para assegurar a regularidade processual, mitigar riscos administrativos e promover a conformidade com a legislação vigente e com as boas práticas de governança nas contratações públicas.

2. ANÁLISE E RETIFICAÇÕES

a. Informações Gerais

No que se refere à identificação da área requisitante e à natureza da demanda, esclarece-se que a contratação é originária do Setor de Aprovisionamento do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, responsável pelo planejamento e acompanhamento das necessidades de subsistência da Organização Militar.

A demanda possui natureza de aquisição de bens de consumo e está vinculada ao atendimento do Quantitativo de Rancho, devendo todos os instrumentos do processo manter coerência quanto à unidade demandante, ao objeto e à finalidade da contratação.

b. Atualização da Chefia do Setor de Aprovisionamento

No DFD nº 128/2025, consta o nome do então Chefe do Setor de Aprovisionamento, 1º Ten Amarílio da Costa Luiz. Registra-se que o referido militar foi posteriormente substituído pelo atual Chefe do Setor de Aprovisionamento, 2º Ten Igor Camargo Barbosa, razão pela qual o nome constante no documento encontra-se desatualizado. A informação é mantida conforme registrada à época da elaboração do DFD, não sendo necessária qualquer alteração no documento.

c. Descrição sucinta do objeto

A descrição do objeto deve ser compreendida como aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Quantitativo de Rancho do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve, abrangendo produtos estocáveis, perecíveis e semiperecíveis, conforme especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades previstas no Termo de Referência.

A adequada descrição do objeto visa assegurar clareza quanto à natureza da contratação, permitindo a correta compreensão pelos fornecedores, a formação de preços compatíveis com o mercado e a adequada fiscalização durante o recebimento dos produtos.

d. Justificativa de Necessidade

A aquisição mostra-se necessária para garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentação ao efetivo apoiado, assegurando a continuidade das atividades de subsistência e do apoio logístico da Organização Militar.

A solução adotada busca compatibilizar o abastecimento com a demanda efetiva, os cronogramas de consumo e a capacidade de armazenamento, reduzindo riscos de desabastecimento, vencimento ou deterioração de produtos e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, com ID PCA no PNCP 00394452000103-0-000024/2026, itens 1303 ao 1498 e identificadores da futura contratação 160338-3/2026 e 160338-6/2026.

e. Quantitativos e forma de fornecimento

Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e foram definidos para fins de planejamento, dimensionamento da demanda e formação da estimativa de valor da contratação, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar e da Pesquisa de Preços.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento durante a vigência da contratação. Essa sistemática permite compatibilizar as entregas ao consumo efetivo e à capacidade de armazenamento, especialmente em relação aos produtos perecíveis e semiperecíveis.

As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

f. Caracterização dos bens e requisitos de qualidade

Os gêneros alimentícios objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado.

Não haverá indicação obrigatória de marcas ou fabricantes específicos, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, desempenho, rendimento e à legislação sanitária aplicável.

Não será exigida apresentação prévia de amostras, considerando que as especificações técnicas são suficientes para a adequada caracterização dos itens e que a conformidade poderá ser aferida durante o recebimento dos produtos.

g. Critério de julgamento

Considerando a natureza divisível do objeto e a existência de itens independentes, o procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Cada item será analisado individualmente, possibilitando maior competitividade e a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de gêneros alimentícios, sem necessidade de que um único licitante seja vencedor de todos os itens.

h. Aceitabilidade dos preços

Para fins de aceitabilidade das propostas, deverão ser observados os valores unitários máximos definidos para cada item, constantes da tabela do Termo de Referência e fundamentados na Pesquisa de Preços nº 84/2026.

O custo estimado total da contratação corresponde a R\$ 707.349,72 (setecentos e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos), devendo a análise de aceitabilidade preservar os limites unitários estabelecidos para cada item.

A aferição individual dos preços unitários tem por finalidade impedir compensações entre itens distintos e conferir maior transparência à análise das propostas. Caso, após a etapa de lances e eventual negociação, a proposta permaneça superior ao preço máximo aceitável do respectivo item, deverão ser adotadas as providências previstas no instrumento convocatório quanto à sua desclassificação e à análise da proposta subsequente.

i. Sustentabilidade e requisitos sanitários

Os produtos deverão atender à legislação sanitária vigente, especialmente às normas aplicáveis da ANVISA, do Ministério da Agricultura e dos demais órgãos competentes, conforme a natureza de cada gênero alimentício.

As embalagens deverão ser adequadas ao transporte e armazenamento, de modo a preservar a integridade e a conservação dos produtos. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais recicláveis e medidas de destinação adequada de resíduos, em observância às normas ambientais aplicáveis.

j. Programa de Aquisição de Alimentos - Agricultura Familiar

Considerando que o objeto envolve aquisição de gêneros alimentícios, deverá constar nos autos o tratamento conferido às aquisições provenientes da agricultura familiar, com a devida comprovação do atendimento ao percentual aplicável no exercício financeiro ou, quando houver hipótese de impossibilidade, inaplicabilidade ou dispensa, a correspondente justificativa técnica e jurídica devidamente fundamentada.

A documentação pertinente deverá permanecer vinculada ao processo administrativo, de modo a assegurar rastreabilidade, transparência e controle quanto ao atendimento da política pública aplicável à aquisição de gêneros alimentícios.

k. Tratamento diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

O tratamento conferido às microempresas e empresas de pequeno porte deverá observar as disposições aplicáveis da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação pertinente.

O Termo de Referência registra que não será realizada reserva de cota com fundamento no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que nenhum dos itens possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sem prejuízo dessa previsão, o instrumento convocatório deverá disciplinar expressamente o tratamento diferenciado aplicável às ME/EPP, inclusive quanto às regras de participação, regularização fiscal e trabalhista e critérios de desempate, quando cabíveis, bem como esclarecer a incidência ou o afastamento fundamentado da participação exclusiva nos casos previstos na regulamentação.

I. Qualificação técnica

Para fins de qualificação técnica, deverá ser comprovada aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de gêneros alimentícios.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, podendo os documentos ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

m. Recebimento e fiscalização

No ato do recebimento, a fiscalização deverá conferir se os gêneros alimentícios entregues correspondem às especificações, marcas quando ofertadas, unidades de fornecimento, quantidades, prazos de validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da contratada.

Produtos que apresentem vícios, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações deverão ser rejeitados, cabendo à contratada providenciar a substituição nos prazos fixados pela Administração, sem ônus adicional.

As ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas, permitindo a adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis e a adequada instrução da liquidação e do pagamento.

n. Governança e autorização da atividade de custeio

A contratação caracteriza-se como atividade de custeio destinada à manutenção rotineira e ao funcionamento operacional do provisionamento do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve.

Considerando o valor estimado da contratação e as regras de governança aplicáveis, deverá integrar os autos o ato formal de autorização da autoridade competente, acompanhado, quando cabível, da respectiva portaria de delegação ou subdelegação de competência.

A juntada desses documentos deverá ocorrer em momento anterior à assinatura do contrato ou à emissão da Nota de Empenho substitutiva, garantindo a regularidade da autorização da despesa e a observância das instâncias de governança.

o. Classificação LAI e publicidade

Registra-se que as informações constantes do Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. Para fins de clareza documental e rastreabilidade, o documento possui caráter público, ressalvadas eventuais informações cuja restrição seja determinada por legislação específica.

A publicidade dos documentos da contratação deverá observar as regras de transparência aplicáveis às contratações públicas e à disponibilização das informações nos sistemas oficiais.

p. Documentos integrantes do processo

Integram o processo de contratação, para todos os fins, o Documento de Formalização da Demanda nº 128/2025, o Estudo Técnico Preliminar nº 93/2026, a Pesquisa de Preços nº 84/2026, contendo a memória de cálculo da estimativa de quantitativos e dos valores da contratação, e a Matriz de Riscos nº 73/2026.

Os documentos deverão permanecer coerentes entre si quanto ao objeto, quantitativos, especificações, valores estimados, forma de fornecimento, condições de execução e demais requisitos da contratação, de modo a evitar divergências capazes de comprometer a instrução ou a execução contratual.

3. CONCLUSÃO

As adequações e esclarecimentos consignados nesta Nota Técnica têm por finalidade fortalecer a instrução do processo administrativo referente à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades do Quantitativo de Rancho do 1º Esquadrão de Cavalaria Leve.

Restou consignado que a solução adotada contempla a aquisição de produtos estocáveis, perecíveis e semiperecíveis, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, medida que favorece a adequada gestão dos estoques, reduz riscos de perdas e possibilita maior eficiência logística.

A contratação encontra-se alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2026 e possui como documentos integrantes o DFD nº 128/2025, o ETP nº 93/2026, a Pesquisa de Preços nº 84/2026 e a Matriz de Riscos nº 73/2026.

A estimativa global corresponde a R\$ 707.349,72, sendo os valores definidos com fundamento na Pesquisa de Preços nº 84/2026. A modalidade prevista é o Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, devendo a aceitabilidade ser aferida individualmente em relação aos preços máximos estabelecidos.

Ressalta-se a necessidade de manutenção da coerência entre o DFD, ETP, Pesquisa de Preços, Matriz de Riscos, Termo de Referência e instrumento convocatório, especialmente quanto aos quantitativos, especificações, valores máximos aceitáveis, tratamento conferido às ME/EPP, agricultura familiar, requisitos de sustentabilidade, autorização da despesa e regras de publicidade.

Dessa forma, o saneamento proposto mostra-se imprescindível para assegurar a regularidade da instrução processual, a coerência entre os instrumentos de planejamento e contratação, a mitigação de riscos administrativos e a conformidade com a legislação vigente, possibilitando o adequado prosseguimento do processo administrativo.

Valença - RJ, 11 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **IGOR CAMARGO BARBOSA**
Data: 24/08/2026 14:49:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IGOR CAMARGO BARBOSA
Chefe do Setor de Aprovisionamento - 1º Esquadrão de Cavalaria Leve

Documento assinado digitalmente
 **GUILHERME HORN**
Data: 24/08/2026 14:59:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GUILHERME HORN
Ordenador de Despesas